



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20152089**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMAZONAS - Nº 569, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JACQUELINE MOURA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 778.710.651-49, residente na Rua Jorge Amado, 27, e de outro lado a firma F C DIAS ELETRODOMESTICO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.300.896/0001-39, estabelecida à av wayne cavalcante, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FLAVIO CESAR DIAS, residente na , Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 018.124.701-18, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 062/2015-FME-CP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E PLAYGROUNDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045412	LAVADORA COM CAPACIDADE PARA 12KG Características:  Gabinete Zyncplus de aço galvanizado, Tecla Economia, Turbo Capacidade 12 kg, Tecla Duplo Enxágue Cesto com 10 anos de garantia, Multidispenser, Tecla Avança Etapas, Filtro pega-fiaops no agitador, Tecla Turbo Agitação, Interior removível, Programa Rápido 19 Minutos, 4 níveis de água, 12 programas de lavagem, produto certificado pelo INMETRO.  Dimensões mínimas ou aproximadas:  Altura: 1015mm x Largura: 660mm x Profundidade: 730mm	UNIDADE	19,00	2.200,000	41.800,00
045413	REFRIGERADOR DUAS PORTAS 475L Características:  Cesta porta-ovos removível para 12 unidades, Amplo gavetão de frutas, legumes e verduras com controle de umidade, Porta latas removível para 6 unidades, Porta laticínios, Multi Flow System, Prateleiras da porta do refrigerador, Duas formas de gelo suspensas, Puxador integrado, Trava garrafas aproveitável, Prateleiras de vidro temperado, Duas prateleiras fundas na porta do refrigerador, Freezer com 155 litros de capacidade.  Dimensões mínimas ou aproximadas:  Altura: 1890mm x Largura: 702mm x Profundidade: 733mm	UNIDADE	4,00	3.110,000	12.440,00
045414	REFRIGERADOR DUAS PORTAS 262L Características:  Prateleira funda na porta do refrigerador, Gaveta extrafria, Gavetão transparente para frutas e verduras, Pés niveladores frontais e rodízios traseiros, Prateleiras da porta do refrigerador, Iluminação interna, Prateleiras aramadas com altura regulável, Prateleira Porta-latas reversível para 5 unidades, Porta-ovos removível para 12 unidades: Dispenser de água, Novo Controle externo da temperatura, Trava garrafas.  Dimensões mínimas ou aproximadas:  Altura: 1520mm x Largura: 550mm x	UNIDADE	4,00	1.353,000	5.412,00

**AV. TANCREDO NEVES**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



		UNIDADE			
	Profundidade: 613mm				
045415	BEBEDOURO REFRIGERADO JATO CONJUGADO INOX	UNIDADE	20,00	1.980,000	39.600,00
	Características:				
	Equipamentos de acordo com a Portaria 191/2003 do INMETRO, com selo de conformidade expedido pelo mesmo, Bebedouro tipo pressão com refrigeração para uso de crianças e pessoas de baixa estatura, Três torneiras em latão cromado, duas de jato e uma para copo, Regulagem, inoxidável, Depósito de água com serpentina externa de cobre, ecológico, inofensivo a camada de ozônio, Compressor econômico e silencioso, Termostato na lateral do produto, Resfriamento de Água na faixa de 4,5°C a 7°C.				
	Dimensões mínimas ou aproximadas:				
	Altura: 910mm x Largura: 350mm x Profundidade: 310mm				
	Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços:				
	Declaração do Fabricante de que possui Assistência Técnica no Estado do Pará por no mínimo 1 ano.				
045416	RECIPIENTE REFRIGERADO DOSADOR DE ÁGUA 100 LITROS IN	UNIDADE	5,00	2.718,000	13.590,00
	Características:				
	Equipamentos de acordo com a Portaria 191/2003 do INMETRO, com selo de conformidade expedido pelo mesmo, Tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, Filtro para água, Recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico, Acabamento externo opcional em aço inox AISI 430, Pia de escoamento em Vacuum-Forming, Serpentina em cobre, Água resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo, motor 1/6CV.				
	Dimensões mínimas ou aproximadas:				
	Altura: 1520mm x Largura: 505mm x Profundidade: 560mm				
	Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços:				
	1- Declaração do Fabricante de que possui Assistência Técnica no Estado do Pará por no mínimo 1 ano por no mínimo 1 ano.				
045417	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO.	UNIDADE	8,00	1.950,000	15.600,00
	Características:				
	Mesa esmaltada à fogo com easy clean, Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Grelhas redondas em ferro fundido, Queimador e grelhas em ferro fundido, Espalha chamas do queimador central em cobre, Fogão de 6 bocas com queimadores duplos frontais e simples traseiro, Forno com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, Isolamento térmico em lã de rocha, Acabamento interno esmaltado a fogo, Forno com 2 grelhas com limitador.				
	Dimensões mínimas ou aproximadas do fogão:				
	Altura: 780mm x Largura: 1200mm x Profundidade: 800mm				
	Dimensões mínimas ou aproximadas do Forno:				
	Altura: 445mm x Largura: 640mm x Profundidade: 720mm				
	Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços:				
	1- Declaração do Fabricante de que possui Assistência Técnica no Estado do Pará por no mínimo 1 ano.				
045418	BATEDEIRA PLANETARIA 12 LITROS INDUSTRIAL	UNIDADE	12,00	2.650,000	31.800,00
	Características:				
	Estrutura em aço SAE 1020, Estrutura em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Tacho estampado em aço inoxidável, Sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora, Dispositivo de segurança no aceso ao tacho, Batedores de alumínio, Seis velocidades, consumo				

AV. TANCREDO NEVES



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



0,19kw/h.

Dimensões mínimas ou aproximadas:

Altura:

650mm x Largura: 340mm x Profundidade: 650mm

Para

esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços;

1- Declaração do Fabricante de

que possui Assistência Técnica no Estado do Para por no mínimo 1 ano.

045419	RECIPIENTE REFRIGERADO DOSADOR DE ÁGUA 200 LITROS IN UNIDADE	5,00	3.434,000	17.170,00
--------	--	------	-----------	-----------

Características:

Equipamentos de acordo com a Portaria 191/2003 do INMETRO, com selo de conformidade expedido pelo mesmo, Tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, Filtro para água, Recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico, Acabamento externo opcional em aço inox AISI 430 ou chapa de aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada na cor branca ou similar, Disponível também no modelo inox, Pia de escoamento em Vacuum-Forming, Serpentina em cobre, Água resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo, Voltagem 127V ou 220V, Por se tratar de um recipiente refrigerado de acumulação e de passagem.

Dimensões

mínimas ou aproximadas:

Altura: 1520mm x Largura:

805mm x Profundidade: 560mm

Para esse item, deverá

ser apresentado juntamente com a proposta de preços;

Declaração do Fabricante de que possui

Assistência Técnica no Estado do Para por no mínimo 1 ano.

045420	BEBEDOURO REFRIGERADOR JATO UNIDADE	20,00	799,000	15.980,00
--------	-------------------------------------	-------	---------	-----------

Características:

Equipamento de acordo com a Portaria 191/2003 do INMETRO, com selo de conformidade expedido pelo mesmo, Corpo em aço inoxidável, Depósito de água com serpentina externa de cobre, ecológico, inofensivo a camada de ozônio, Compressor econômico e silencioso, Termostato na lateral do produto, Água resfriada na faixa de 4,5°C a 7°C, compressor de 1/2P.

Dimensões mínimas ou aproximadas:

Altura:

950mm x Largura: 300mm x Profundidade: 340mm

Para

esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços;

Declaração do Fabricante de que

possui Assistência Técnica no Estado do Para por no mínimo 1 ano.

045421	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS.. UNIDADE	9,00	785,000	7.065,00
--------	---	------	---------	----------

Características:

Potência elétrica 840W - 60Hz, Rotação 3500 rpm, Corpo aço inox, Capacidade de 10 litros, Tampa em alumínio repuxado, Facas em aço inox 304.

Dimensões mínimas ou

aproximadas:

Altura: 765mm x Largura: 270mm x

Profundidade: 210mm

Para esse item, deverá ser

apresentado juntamente com a proposta de preços;

Declaração do Fabricante de que possui

Assistência Técnica no Estado do Para por no mínimo 1 ano.

045422	EXAUSTOR 50CM UNIDADE	10,00	260,000	2.600,00
--------	-----------------------	-------	---------	----------

Características:

Diâmetro 500mm, Potência elétrica 110W - 60Hz, Rotação 1750 rpm, Vazão 6500m<sup>3</sup>/h, Chave de reversão Exaustão e ventilação, Pintura Eletrostática.

**AV. TANCREDO NEVES**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços;

Declaração do Fabricante de que possui Assistência Técnica no Estado do Para por no mínimo 1 ano

045423	VENTILADOR OSCILANTE 60CM-PAREDE 120 FIOS	UNIDADE	22,00	230,000	5.060,00
--------	---	---------	-------	---------	----------

Características:  
Diâmetro 600mm, Potência elétrica 200W - 60Hz, Rotação 1650 rpm, Vazão 250m<sup>3</sup>/min, Hélice 22" - 3 pás, Suporte parede aço, Grade metálica 120 fios, Pintura eletrostática, Controle de velocidade Rotativo.

Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços;

Declaração do Fabricante de que possui Assistência Técnica no Estado do Para por no mínimo 1 ano.

045424	PURIFICADOR DE ÁGUA.	UNIDADE	50,00	682,000	34.100,00
--------	----------------------	---------	-------	---------	-----------

Características:  
Indicador luminoso de troca de filtro, Teclas Easy Touch de acionamento de temperatura e saída de água, Capacidade de fornecimento de 3,8 litros/hora de água gelada, Filtro com sete estágios de purificação, Refrigeração por compressor, Saída de água direcionável, Bandeja de água removível.

Dimensões mínimas ou aproximadas:

Altura: 442mm x Largura: 309mm x Profundidade: 322mm

Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços;

Declaração do Fabricante de que possui Assistência Técnica no Estado do Para por no mínimo 1 ano.

045425	FREEZER DUAS PORTAS 439 LITROS	UNIDADE	8,00	2.025,000	16.200,00
--------	--------------------------------	---------	------	-----------	-----------

Características:  
Capacidade líquida 439 litros, Gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados, Gabinete externo fosfatizado e pintado a pó, Tripla ação, Sistema skin condenser, Dreno frontal com tampa, Gás R134A, Rodízios rotativos.

Dimensões mínimas ou aproximadas:

Altura: 937mm x Largura: 1354mm x Profundidade: 650mm

Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços;

Declaração do Fabricante de que possui Assistência Técnica no Estado do Para por no mínimo 1 ano.

VALOR GLOBAL R\$ 258.417,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 258.417,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 062/2015-FME-CP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 062/2015-FME-CP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

AV. TANCREDO NEVES



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Dezembro de 2015 extinguindo-se em 30 de Maio de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 062/2015-FME-CP.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

AV. TANCREDO NEVES



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1527.123611334.2.152 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 258.417,00. Fonte de Recurso 010000.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

AV. TANCREDO NEVES



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante

AV. TANCREDO NEVES



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 062/2015-FME-CP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JACQUELINE MOURA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 23 de Dezembro de 2015

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24**  
**CONTRATANTE**

**F C DIAS ELETRODOMESTICO EIRELI-ME**  
**CNPJ 14.300.896/0001-39**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_